



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE CRICIÚMA**

**Portaria N° 001/07-GJD**

Dispõe sobre a suspensão de prazos e expediente na 3ª Vara da Cível e dá outras providências.

A Doutora Karen Guollo, Juíza Substituta da 3ª Vara Cível da Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, etc...

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a data da instalação da 2ª Vara da Fazenda da Comarca de Criciúma em 07 de dezembro de 2007

**CONSIDERANDO** a reforma parcial que está sendo realizada no prédio do Fórum;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mudança do mobiliário, processos e demais documentos da 3ª Vara Cível e também para adequação dos setores que compõem a 2ª Vara da Fazenda;

**R E S O L V E**

**SUSPENDER**, os prazos processuais no período de 12 a 16 de novembro de 2007, preservando, contudo, a realização das audiências previamente marcadas e casos urgentes;

**SUSPENDER** o atendimento ao público, no período supramencionado, ressalvando os casos urgentes, que serão atendidos em regime de plantão;

**CUMRA-SE** o disposto no § 2º do artigo 482, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

**ENCAMINHE-SE** cópia ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do egrégio Tribunal de Justiça, à egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, aos representantes do Ministério Público da Comarca e à Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção local.

Solicite-se a divulgação na página do Tribunal de Justiça, na internet, do teor desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Criciúma, 09 de novembro de 2007

KAREN GUOLLO  
**Juiza Substituta da 3ª Vara Cível**